



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

PORTARIA 11/2025 - DECAI/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA, de 4 de fevereiro de 2025

PORTARIA CRMV-PE Nº 008, DE 30/01/2025.

A Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco (CRMV-PE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 19 da Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, em consonância com o Artigo 11, alínea “j” da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o texto da Portaria CRMV-PE nº 053, de 30 de outubro de 2024, nos termos abaixo:

“Art. 1º - A Comissão Regional de Higiene, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-PE será composta pelos seguintes membros:

Composição	Profissionais	Inscrição
PRESIDENTE	CRISTIANE DE MELO VASCONCELOS	CRMV: 04467/VP
MEMBRO	GLENDA MONICA LUNA DE HOLANDA	CRMV: 01561/VP
MEMBRO	ANA MAGNA DE CARVALHO ALMEIDA LINS	CRMV: 02436/VP
MEMBRO	AGENOR COSTA RIBEIRO NETO	CRMV: 00583/ZP
MEMBRO	HUMBERTO PONTES LYRA NETO	CRMV: 03275/VP
MEMBRO	EDUARDO MAGALHÃES DE ARAÚJO	CRMV: 00412/ZP
MEMBRO	VANIA LUCIA DE ASSIS SANTANA	CRMV: 02313/VP

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comissão Regional de Higiene, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-PE tem como seus objetivos e finalidades, nos moldes do art. 4º, inciso I, da Resolução CFMV nº 1607, de 19 de julho de 2024, ou outra Resolução que venha a substituí-la:

Objetivos e Finalidades:
1. <i>Regulamentação e Normatização:</i> Colaborar na elaboração e revisão de normas e regulamentos relacionados à produção, processamento e comercialização desses alimentos, com o suporte da Diretoria Jurídica do CRMV-PE quando se fizer necessário.
2. <i>Educação e Capacitação:</i> Recomendar programas de educação e capacitação para profissionais da área, incluindo veterinários, zootecnistas, produtores e colaboradores do setor, em conjunto com o Departamento Técnico do CRMV-PE.
3. <i>Pesquisa e Desenvolvimento:</i> Incentivar pesquisas que visem melhorar as práticas de produção e processamento de alimentos de origem animal, promovendo inovações e melhores práticas na indústria, com o suporte do CRMV-PE.
4. <i>Promoção da Saúde Animal:</i> Trabalhar para garantir que os animais destinados à produção de alimentos sejam tratados de forma ética e saudável, prevenindo doenças que possam afetar a cadeia alimentar, em conjunto com os Departamentos do CRMV-PE.
5. <i>Integração e Colaboração:</i> Fomentar a colaboração entre diferentes setores envolvidos na produção de alimentos de origem animal, incluindo produtores, indústria e órgãos de fiscalização, em conjunto com o Departamento Técnico do CRMV-PE.

6. Sustentabilidade: Incentivar práticas sustentáveis na produção de alimentos de origem animal, visando a proteção do meio ambiente e a viabilidade econômica do setor, se utilizando de práticas ESG e de ODS.

7. Resposta a Denúncias: Responder denúncias, proporcionando orientações e assistência referida, quando recebidas pelos Canais da Ouvidoria do CRMV-PE, com temáticas relacionadas a alimentos de origem animal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Regional de Higiene, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-PE tem como suas competências e atribuições, nos moldes do art. 4º, Inciso II, da Resolução CFMV nº 1607, de 19 de julho de 2024, ou outra Resolução que venha a substituí-la, promover o assessoramento ao CRMV-PE, enquanto a temáticas que digam respeito as práticas relacionadas à produção, inspeção, fiscalização e controle da qualidade dos alimentos de origem animal no Estado de Pernambuco, de modo a garantir a segurança alimentar, a saúde pública e o bem-estar animal, além de garantir a conformidade com as legislações vigentes e sugerir formas de fomento a educação e a conscientização sobre a importância da qualidade dos produtos de origem animal.”

Art. 2º – Cumpra-se, dando ciência aos Designados e Corpo Funcional mediante disponibilizações no Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP (<https://suap.cfmv.gov.br/>), Portal Eletrônico do CRMV-PE (<https://www.crmv.org.br/>), Portal de Transparência do CRMV-PE (<https://transparencia.crmvpe.org.br/>).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Méd. Vet. Maria Elisa de Almeida Araújo

CRMV-PE nº 2087/VP

Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Elisa de Almeida Araújo, Presidente do CRMV-PE - FGSUP - PR/PE**, em 04/02/2025 14:13:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 402448

Código de Autenticação: 93ab30d1f8



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Conselheiro Theodoro, 460, Zumbi, Recife / PE, CEP 50711-030